

DECRETO LEGISLATIVO Nº 046, DE 11 DE JANEIRO DE 1989.

Autoriza o Governador a afastar-se do cargo e ausentar-se do Estado.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou, nos termos do artigo 30, V e 40 IV, da Constituição Estadual e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica o Governador do Estado, Senhor JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA, nos termos do artigo 30, inciso V, da Constituição Estadual, autorizado a afastar-se do cargo de Governador e ausentar-se do Estado pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 12 do corrente mês;

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 11 de janeiro de 1989.

Deputada Odaísa Fernandes
Presidente